

PORTARIA Nº 011/90

O Diretor Administrativo da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o uso do crachá serve para identificar o funcionário e a sua função, e que, a determinação de seu uso não vem sendo observado por alguns:

RESOLVE baixar a seguinte:

Art. 1º. Todo servidor que não portar o crachá de identificação, ficará proibido de assumir suas funções diárias, nas dependências da Assembléia Legislativa, de utilizar o transporte e receber os tíquetes para as refeições;

Parágrafo único. A infringência do disposto na Portaria obriga ao infrator às sanções do artigo 3º e seus parágrafos da Portaria nº 12.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, 22 de maio de 1990.

LUIZ ALBERTO KELLERMANN
Diretor Administrativo